



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI Nº. 1.419/2010

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e ele conferidas e com fulcro no parágrafo 6º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Serrana;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o artigo 3º, da Lei nº 1.419/2010, de 17 de Setembro de 2010, que autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil para prestar assistência jurídica gratuita e dá outras providências.

“Artigo 3º - A Ordem dos Advogados do Brasil deverá indicar os advogados que farão parte do convênio, sendo que será obrigatório que estes profissionais tenham escritório profissional na cidade de Serrana, no mínimo seis meses antes da promulgação desta Lei.”

O artigo 3º, da Lei nº 1.419/2010, de 17 de Setembro de 2010, entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
17 de Setembro de 2010.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente